



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº45/2026/GAB-REIT/IFSULDEMINAS

24 de fevereiro de 2026

EDITAL UNIFICADO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ) 2026
IFSULDEMINAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas, nos termos deste Edital, as inscrições para servidores do IFSULDEMINAS para o Programa Institucional de Qualificação (PIQ) do ano de 2026, observada a Resolução do Conselho Superior nº 367, de 14 de dezembro de 2023, os preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020 e pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021.

APRESENTAÇÃO

1. O Programa Institucional de Qualificação (PIQ) constitui-se de auxílio financeiro com o objetivo de custear parte das despesas da formação do servidor em cursos de educação formal em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou reconhecidas em suas devidas instâncias, fortalecendo a promoção da sua qualificação, o seu desenvolvimento e aprimoramento contínuo, possibilitando a melhoria do desempenho individual e institucional.

DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA RECEBIMENTO DO PIQ

2. São condições necessárias para receber o auxílio do PIQ:

2.1 Ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS e estar em exercício no IFSULDEMINAS;

2.2 Estar regularmente matriculado na condição de aluno regular em cursos de instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou reconhecidas em suas devidas instâncias;

2.3 Não estar matriculado apenas em disciplinas isoladas, ou na condição de aluno especial;

2.4 Não apresentar escolaridade ou titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a concessão do auxílio, exceto se for comprovado o interesse institucional, devidamente fundamentado e formalizado por meio de declaração da autoridade máxima da unidade na qual o servidor estiver pleiteando o auxílio;

2.4.1 Os servidores com titulação equivalente ou superior, somente serão atendidos com o PIQ após a contemplação de todos os servidores que ainda não possuem a titulação do auxílio pleiteado e mediante disponibilidade orçamentária;

- 2.5 Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de aposentadoria compulsória;
- 2.6 Não possuir outro tipo de auxílio estudantil para qualificação concedido pelo IFSULDEMINAS.
- 2.6.1 No caso de recebimento cumulativo de outras bolsas e auxílios, inclusive de agências de fomento, cabe ao servidor atentar-se ao edital do concedente sobre as permissões de acúmulo ou não;
- 2.7 Estar adimplente com a entrega de documentos e relatórios referentes a editais anteriores, no ato de inscrição do edital.
3. O servidor somente poderá pleitear o PIQ, conforme art. 19 do Decreto nº 9.991/2019, entre outros critérios, quando a ação de desenvolvimento:
- 3.1 Estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2026 do IFSULDEMINAS;
- 3.2 Estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:
- a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;
- b) à sua carreira ou cargo efetivo; ou
- c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança.
- 3.3 O projeto de pesquisa a ser desenvolvido deve estar em consonância com a missão e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSULDEMINAS e com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (lei de criação dos Institutos Federais), para os casos onde a concessão for para cursos de pós-graduação *stricto sensu*.
4. Estão impedidos de se inscrever no PIQ:
- I - Servidores em afastamento integral;
- II - Servidores em licença sem remuneração.

DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS E VALORES

5. Os auxílios poderão ser concedidos somente por um período de até 10 (dez) meses dentro do ano de vigência do edital, sendo necessária a participação e classificação em novo edital, mediante disponibilidade orçamentária.
- 5.1 Em razão da disponibilidade orçamentária de cada unidade e visando atender ao maior número de servidores, a Administração definirá a quantidade de parcelas a serem pagas a cada servidor classificado, não sendo possível realizar o pagamento de valores mensais abaixo do estabelecido pelo **Quadro 1**.
- 5.2 A classificação do servidor no edital não garante o recebimento do PIQ, que estará sujeito à disponibilidade orçamentária.**
- 5.3 O recebimento do auxílio PIQ não poderá ser concedido além da data prevista para a conclusão do curso, que deverá ser comprovada com documento oficial da instituição no momento da inscrição no edital.
- 5.3.1. Não haverá prorrogação do pagamento de parcelas do auxílio PIQ além da data prevista para encerramento do curso comprovada na inscrição no edital, mesmo que ocorra a prorrogação do curso para o qual foi concedido o auxílio.
6. A concessão do auxílio será creditada em conta bancária em nome do servidor, limitado aos valores apresentados no **Quadro 1**.

Quadro 1 – Valores mensais do Programa Institucional de Qualificação – PIQ

Nível do Curso	Valor do auxílio
----------------	------------------

Pós-Doutorado	R\$ 500,00
<i>Stricto sensu</i>	R\$ 1.000,00
<i>Lato sensu</i>	R\$ 400,00
Graduação	R\$ 600,00

6.1 Para cursos a distância (EaD), de qualquer nível de ensino, os valores do **Quadro 1** serão reduzidos pela metade.

6.2 Para os cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* EaD em instituições privadas, o valor do PIQ corresponderá ao valor da mensalidade, limitado ao valor indicado no **Quadro 1** e item 6.1. A limitação ao valor da mensalidade não ocorrerá no caso de cursos EaD que exijam, mediante comprovação, presencialidade obrigatória maior que 50% da carga horária do curso.

6.2.1 O servidor aluno de cursos de nível de graduação e pós-graduação *lato sensu* EaD em instituições privadas deverá comprovar o valor da mensalidade através de documentação específica e personalizada, como contrato ou documento equivalente, que comprove o valor efetivo a ser pago pelo servidor (incluindo possíveis descontos concedidos) no momento da inscrição, não podendo ser contabilizados:

- a) juros, multas ou quaisquer penalidades decorrentes de mora;
- b) taxas, emolumentos ou valores referentes a realização de provas ou disciplinas fora da grade do curso, segunda chamada, emissão de documentos, impressão ou acesso a materiais didáticos, participação em atividades extracurriculares, estágios ou outros;
- c) despesas decorrentes da alteração de instituição de ensino.

INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7. O servidor interessado deverá se inscrever e concorrer pela unidade do IFSULDEMINAS em que estiver em exercício.

8. As inscrições para concorrer ao PIQ 2026 serão recebidas por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponível no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/gestao-de-pessoas>, menu Editais.

8.1 Documentos necessários para inscrição:

- a) Portarias e documentos referentes à participação institucional citadas no Formulário de Inscrição, para pontuação conforme **Quadro 2**;
- b) Requerimento do servidor, com justificativa para a solicitação, apontando o alinhamento do desenvolvimento pretendido com as competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação; à sua carreira ou cargo efetivo; ou ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança, se for o caso e a necessidade prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do ano vigente (Anexo II);
- c) Declaração da chefia imediata e concordância das demais chefias com a justificativa do interesse da administração pública na ação de desenvolvimento do servidor e anuência da autoridade máxima da sua unidade (Anexo III);
- d) Termo de compromisso e responsabilidade, preenchido e assinado (Anexo IV);
- e) Comprovante de matrícula no curso ou documento equivalente (em caso de documento equivalente o comprovante definitivo de matrícula deve ser apresentado antes do pagamento da primeira parcela do auxílio);
- f) Calendário Escolar, ou equivalente;

- g) Documento oficial da instituição de ensino, informando a data de início e a previsão de **término do curso**;
- h) Comprovante de pagamento de mensalidade, contrato ou documento equivalente para os cursos descritos no item 6.2;
- i) Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP - Cópia do trecho do PDP 2026 do IFSULDEMINAS onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento (Instrução Normativa nº 21, Art. 28, IV);
- j) Currículo atualizado do servidor extraído do aplicativo SOUGOV.BR.

8.2 O servidor interessado em pleitear o PIQ, que estiver participando de processo seletivo em andamento durante o período de inscrição, poderá se inscrever neste edital, desde que comprove sua aprovação ou aceite definitivo, por meio de documentação oficial, antes da publicação do resultado preliminar, conforme cronograma do Anexo I.

9. Será desclassificado neste edital o servidor que deixar de cumprir alguma das etapas da fase de inscrição.

10. A classificação dos servidores inscritos no edital do PIQ 2026 será por campus e Reitoria do IFSULDEMINAS, conforme exercício do servidor.

10.1 O Resultado Preliminar será publicado por campus e reitoria, em ordem decrescente da pontuação obtida em conformidade com o Quadro 2.

10.2 O Resultado Final será publicado por campus e reitoria, em ordem decrescente da pontuação obtida em conformidade com o Quadro 2, constando o número de parcelas e o valor a ser percebido por cada servidor.

11. Os critérios de classificação são apresentados no Quadro 2:

Quadro 2 – Critérios para Classificação dos Candidatos

Itens	Subitens	Pontuação
1. Tempo de efetivo exercício	1.1 Tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS (os períodos de afastamento integral para qualificação não serão contabilizados)	1,0 ponto por ano completo
2. Participação institucional	2.1. Participação em Fiscalizações de Contratos, Comissões, Conselhos, Colegiados, Câmaras, ou similares, comprovados através de portarias (ou documentos equivalentes) com emissão ou vigência (total ou parcial) dentro dos últimos 12 meses anteriores à publicação do edital. Não serão consideradas na pontuação as portarias (ou documento equivalente) apresentadas sem data de vigência.	1,0 ponto por participação (ou documento equivalente) (Limitado a 5 participações)
3. Nível do curso	3.1. Graduação	25 pontos
	3.2. Especialização	20 pontos

	3.3. Mestrado	15 pontos
	3.4. Doutorado	10 pontos
	3.5. Pós-doutorado	5 pontos
4. Tempo de curso	4.1 Tempo em que o servidor se encontra regularmente matriculado no curso	0,5 ponto por mês
5. Tipo de instituição de ensino	5.1 Pública	5 pontos
	5.2 Privada	10 pontos

11.1 Para pontuação do item “Participação institucional” se limitará a 5 participações, caso o servidor envie mais de 5 participações serão consideradas as 5 portarias mais recentes, conforme data de emissão da portaria.

12. Em caso de empate, será beneficiado o servidor que obtiver maior pontuação no critério “Tempo de efetivo exercício”. Persistindo o empate, serão observadas as pontuações dos critérios: “Participação institucional”, “Nível do curso”, “Tempo de curso” e “Tipo de instituição de ensino”, respectivamente, até que ocorra o desempate.

13. A classificação dos servidores ficará a cargo da Progep e será conferida e homologada pela Comissão Interna de Supervisão (CIS) e Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da unidade em que o servidor estiver concorrendo.

CRONOGRAMA

14. O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados no **Anexo I**.

OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

15. O servidor contemplado a receber o auxílio financeiro para qualificação deverá cumprir as seguintes exigências:

15.1. Apresentar as documentações solicitadas na inscrição;

15.2 Enviar à Progep, até o dia 30 de agosto (primeiro semestre) ou 30 de janeiro (segundo semestre), para ser anexado ao processo:

a) Declaração de matrícula atualizada;

b) Histórico escolar atualizado comprovando, a frequência e as notas, ou declaração do orientador sobre as atividades que estão sendo desenvolvidas no período; e

c) Calendário Escolar atualizado, ou documento equivalente.

15.2.1 O não cumprimento do item 15.2 acarretará o corte do pagamento do auxílio até a data da regularização da obrigação.

16. Quando o curso para o qual foi contemplado exigir a produção de Dissertações, Teses, Trabalhos de

Conclusão de Curso (TCC) ou qualquer outra produção técnico-científica, deverá ser citado no corpo do material produzido o apoio recebido do IFSULDEMINAS.

16.1 O material de que trata o item acima deverá ser encaminhado em formato PDF, em sua versão final reconhecida pela instituição na qual realizou o curso, através de processo eletrônico, para a biblioteca do campus de exercício do servidor e/ou para a biblioteca do campus que possuir eixos afins ao trabalho realizado. O bibliotecário-documentalista responsável fará a conferência da citação do IFSULDEMINAS e emitirá uma declaração de entrega do material comprovando as devidas citações. O servidor entregará essa declaração na Progep. Caso não tenha sido citado o IFSULDEMINAS, o servidor deverá devolver os auxílios recebidos.

17. Em até 30 (trinta) dias após o término do curso, o servidor deverá encaminhar à Progep os documentos que comprovem a conclusão do curso.

18. O servidor deverá apresentar, em até 180 dias após a entrega do comprovante de conclusão do curso, cópia do diploma ou certificado.

19. Em caso de exoneração, vacância ou redistribuição para outra instituição, antes de decorrido 06 (seis) meses do fim da concessão do auxílio, o servidor deverá devolver ao IFSULDEMINAS os auxílios recebidos referentes ao último edital pelo qual foi contemplado.

20. Caso o servidor não conclua o curso para o qual solicitou o PIQ, deverá devolver ao IFSULDEMINAS o valor integral recebido, referente a todos os editais que tenha participado (relacionados ao curso em questão).

SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DO PIQ

21. Os servidores contemplados com o PIQ, que obtiverem o afastamento integral ou saírem de licença sem remuneração durante a execução do Programa, deverão informar imediatamente a Progep, para que seja encerrado o recebimento do auxílio, não havendo necessidade de devolução das parcelas recebidas antes da data do afastamento ou licença.

22. O pagamento do auxílio PIQ deverá ser suspenso durante as licenças não consideradas como efetivo exercício, bem como, caso o servidor se licencie do curso para o qual foi contemplado com o PIQ, não cabendo recebimento retroativo das parcelas suspensas.

23. O servidor que encerrar o curso antes da data prevista deverá informar imediatamente a Progep para que o pagamento do PIQ seja encerrado.

24. Para fins deste edital, a defesa do trabalho de conclusão de curso (ou similar) é considerado o marco temporal do término do curso, podendo ser prorrogado em até 30 dias, em caso de necessidade de correções finais no trabalho de conclusão do curso, exigidas pela banca avaliadora, observados os itens 5.3 e 5.3.1 deste edital.

25. O servidor terá direito ao recebimento do PIQ no mês de término do curso ou mês subsequente, desde que mantido vínculo formal com a Instituição de Ensino, por no mínimo 15 dias dentro do mês.

DISPOSIÇÕES FINAIS

26. O não cumprimento dos prazos estabelecidos e o não envio da documentação completa exigida neste edital tornarão o candidato desclassificado para o processo de seleção do auxílio.

27. O auxílio financeiro deverá ser suspenso no caso de trancamento de matrícula, desistência, jubramento, mudanças de programa ou curso, paralisação ou suspensão das atividades/calendário acadêmico e conclusão do curso, não cabendo pagamento retroativo ou pagamento estendido após o término da suspensão.

27.1 O servidor deverá informar imediatamente ao setor responsável pelo controle do auxílio qualquer alteração no decorrer do curso, encaminhando a documentação pertinente.

28. O servidor poderá se beneficiar com apenas um auxílio financeiro do PIQ por vez, independentemente da quantidade de cursos que estiver realizando.

28.1. O servidor somente poderá se inscrever uma única vez no processo seletivo, mesmo que esteja

realizando mais de um curso.

29. O controle financeiro do PIQ será realizado pela Progep, assim como o encaminhamento à Proad da listagem dos servidores contemplados para pagamento.

30. Em hipótese alguma haverá pagamento retroativo ao cronograma disposto no Anexo I ou após a previsão de término do curso comprovada na inscrição no edital.

31. Os servidores na lista de excedentes que forem contemplados posteriormente com a liberação de recursos não receberão valores retroativos aos meses anteriores à contemplação.

32. As situações não previstas no presente Edital serão analisadas pela Progep, que tomará por base a Resolução do Conselho Superior nº 367, de 14 de dezembro de 2023.

33. Ao concorrerem a este edital, os servidores se declaram cientes das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados, para finalidade do edital, em conformidade com a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

34. O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, estamos à disposição no e-mail integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema Fala.BR, em que garantimos total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

Pouso Alegre/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Cleber Avila Barbosa

Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

CRONOGRAMA PIQ 2026

Etapas	Período
Inscrição	Até 10/03/2026
Análise técnica dos pedidos (Progep/CIS/CPPD)	Até 20/03/2026
Resultado Preliminar	23/03/2026
Prazo para a apresentação de recurso contra o resultado preliminar	24/03/2026
Resultado Final	A partir de 27/03/2026
Início da vigência	A partir de março de 2026

ANEXO II

REQUERIMENTO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ)

Eu, [nome do servidor], servidor(a) do IFSULDEMINAS, ocupante do cargo [cargo do servidor], em exercício no(a) [lotação do servidor], solicito o auxílio do PIQ, a nível de [nível do curso: graduação/especialização/mestrado/doutorado/pós-doutorado] haja vista minha matrícula no curso [nome do curso], na Instituição [nome da instituição], na modalidade [EAD ou presencial] comprovada pelos documentos anexos.

Declaro que a demanda de qualificação está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFSULDEMINAS no ano vigente.

Responsabilizo-me pelas informações apresentadas ao longo do processo e assumo voluntariamente me enquadrar nos artigos referentes ao auxílio do PIQ, previstos na Resolução nº 367/2023.

Justificativa:

[Em substituição a este texto, Apresente a justificativa da solicitação apontando o alinhamento do desenvolvimento do servidor nas Competências Relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação; à sua carreira ou cargo efetivo; ou ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança, se for o caso].

Assinatura do servidor:

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E CONCORDÂNCIA DAS DEMAIS CHEFIAS E ANUÊNCIA
DO DIRETOR/REITOR**

Declaramos concordância e apresentamos a justificativa abaixo quanto ao interesse da Administração Pública nesta ação de desenvolvimento do servidor requisitante *[nome do servidor]*.

Justificativa:

[Em substituição a este texto, apresente a justificativa quanto ao interesse da Administração Pública nesta ação de desenvolvimento do servidor]

Assinaturas (do servidor e chefias):

Observação: a concordância das chefias e do dirigente máximo da unidade se darão pela assinatura deles neste documento.

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO - PIQ**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu,

_____ matrícula

SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, em

exercício no (a) _____ do IFSULDEMINAS, tendo solicitado

voluntariamente a concessão do auxílio referente ao Programa Institucional de Qualificação, com a

finalidade de realizar o Curso de

_____ durante o período

previsto de ____/____/____ a ____/____/____ na instituição de ensino

_____, declaro estar ciente de todas as

cláusulas do Edital _____, e seus anexos e da Resolução _____,

e seus anexos.

Declaro ainda que busquei conhecer todas as regras referentes ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE

QUALIFICAÇÃO - PIQ, e tenho ciência de que o desconhecimento de tais regras não exime a

responsabilidade dos meus atos.

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do servidor

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 24/02/2026 18:36:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 636017

Código de Autenticação: cce29f2b88



